

Prefeitura Municipal de Imperatriz Comissão Permanente de Licitação



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.019/2021 - SINFRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação Pública do Município de Imperatriz/MA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus anexos

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2021, às 09h (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal - Presidente, Daiane Pereira Gomes - Secretária e Carmem Coelho de Almeida - Membro, fez-se presente a assessora de projetos especiais desta Comissão, a Dra. Jessyka Costa Prado, como também os Srs. Oberdan da Conceição Costa - CREA-MA nº 111203 e Pedro Henrique Fernandes de Queiroz Silva - CREA-MA nº 1110647808, engenheiros da SINFRA, objetivando auxiliar na análise da documentação de habilitação das empresas. Assim foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº 02.10.00.025/2021 - SINFRA. A Comissão atestou o comparecimento das empresas: CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.161.632/0001-07, neste ato representada pela Sra. Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchôa Galvão, portadora do CPF nº 604.745.393-77; RDC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.045.103/0001-10, neste ato representada pela Sra. Anaglaucy Pereira Dias, portador do CPF nº 837.459.043-20; REAL ENERGY LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.116.138/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Rafael Salsa da Nóbrega Cardoso, portador do CPF nº 072.290.104-62; ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.270.824/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Lucas Martins Gama, portador do CPF nº 612.962.653-31; KELFONTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.371.749/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Ronilson Silva Soares , portador do CPF nº 631.754.953-20; NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.951.168/0001-70, neste ato representada pelo Sr. José Maria Padilha de Melo, portador do CPF nº 064.620.344-40; IMPERALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35,472.742/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Evando

Rua Urbano Santos, 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz/MA

CEP: 65.900-505



Prefeitura Municipal de Imperatriz Comissão Permanente de Licitação

Marcos Fernandes Silva, portador do CPF nº 323.223.558-10, CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.347.005/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Francivaldo Barbosa, portador do CPF nº 313.960.543-91; AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.145.858/0001-00, neste ato representada pelo Sr. João José Gonçalves Junior, portador do CPF nº 022.799.713-13, CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Álvaro Correia Sobreira, portador do CPF nº 821.517.923-15 e VIA RETA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.138.254/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Anderson Ferreira de Santana, portador do CPF nº 987.432.795-20. Verificada a documentação apresentada pelas empresas, a CPL declara CREDENCIADAS as mesmas. Foram recebidos os envelopes de n° 01 e nº 02, das empresas, que foram rubricados em seus lacres, pelos membros da CPL e licitantes. Passou-se à abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação, sendo os documentos rubricados pelos membros da comissão e licitantes. Ato contínuo, foi dado vista da documentação aos licitantes presentes para que os mesmos pudessem fazer os apontamentos que entendesse necessário. O representante da empresa KELFONTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI alega que a empresa NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI: a) apresentou dois balanços do mesmo exercício, porém com valores da receita bruta incompatível, descumprindo o subitem 9.2.3.2; b) apresentou duas CAT's de profissionais diferentes, porém da mesma obra, em desacordo com o subitem 9.2.4.2; c) não apresentou a qualificação técnica subcontratada, descumprindo o subitem 9.2.3.12; d) a qualificação técnica profissional e operacional não é compatível com o objeto da licitação, em desacordo com o exigido no subitens 9.2.4.2 e 9.2.4.3 do Edital. Alega que a empresa IMPERALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI: a) a Certidão do CREA não possui o capital social da última alteração contratual de acordo com o próprio documento está inválida, em desacordo com o subitem 9.2.4.1 do Edital; b) a qualificação técnica profissional e operacional não é compatível com o objeto da licitação. em desacordo com o exigido nos subitens 9.2.4.2 e 9.2.4.3 do Edital. Alega ainda que a empresa REAL ENERGY LTDA: a) apresentou a Certidão do FGTS vencida, descumprindo o subitem 9.2.2.7 do Edital; b) apresentou dois balanços do mesmo exercício, porém com valores da receita bruta incompatível, descumprindo o subitem 9.2.3.2; c) não apresentou a qualificação técnica subcontratada, descumprindo o subitem 9.2.3.12. Empresa CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A: a) não apresentou nenhuma documentação da ME, indicada para subcontratação, descumprindo o subitem 9.2.3.12. O representante da empresa CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, alegou que as empresas:

Rua Urbano Santos, 1657 / Bairro Juçara, Imperatriz/MA CEP: 65.900-505



2427 CF198

Prefeitura Municipal de Imperatriz Comissão Permanente de Licitação

CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI, CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. RDC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, IMPERALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI e NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI não apresentaram atestado técnico que comprovasse a parcela mínima de maior relevância, descumprindo o subitem 9.2.4.2. "a" e "b". O representante da empresa AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI alega que a empresa NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI: a) não atende ao subitem 9.2.3.11 - Certidão Simplificada onde não está especificada o CNAE referente a instalação e manutenção elétricas; b) não atende ao subitem 9.2.4.2 e 9.2.4.3 - referente as parcelas de maior relevância, levando em consideração a falta de experiência com tecnologia LED. Alega que a empresa CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI: a) não atende ao subitem 9.2.3.2 do Edital, onde se exige comprovação de capital social de 10% do valor estimado da contratação. Alega que a empresa IMPERALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI: a) desatende ao subitem 9.2.1 onde não apresentou CNAE de instalação e manutenção em rede elétrica, tanto no seu ato de constituição quanto na sua última alteração contratual; b) não atende ao subitem 9.2.3.2 do Edital, onde se exige comprovação de capital social de 10% do valor estimado da contratação; c) não atende ao subitem 9.2.3.10, que trata da apresentação do SPED contábil; d) apresentou Certidão do Registro do CREA desatualizada, divergência entre capital social; e) não atende ao subitem 9.2.4.2 e 9.2.4.3 - referente às parcelas de maior relevância, levando em consideração a falta de experiência com tecnologia LED. Alega que a empresa ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI: a) não atendeu ao subitem 9.2.3.6 deixando de apresentar o índice de endividamento; b) não apresentou declaração de ME/EPP e demonstrou em seu balanço patrimonial faturamento acima de 4.8 milhões. Alega que a empresa KELFONTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI: a) não atendeu ao subitem 9.2.3.6 deixando de apresentar o índice de endividamento; b) não atende ao subitem 9.2.3.2 do Edital, onde se exige comprovação de capital social de 10% do valor estimado da contratação; c) não atende ao subitem 9.2.3.10, que trata da apresentação do SPED contábil. Alega que a empresa REAL ENERGY LTDA: a) apresentou a Certidão do FGTS vencida, além de apresentar uma empresa subcontratada que não possui CNAE de instalação e manutenções elétricas. Alega que a empresa RDC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI: a) apresenta uma empresa subcontratada que não possui CNAE de instalação e manutenções elétricas; b) desatende aos subitens 9.2.4.2 e 9.2.4.3 do Edital, não apresentou experiência com tecnologia LED. Alega que a empresa CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP: a) desatende ao subitem

Alega que

Rua Urbano Santos, 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz/MA CEP: 65.900-505

0-505

A.

3





Prefeitura Municipal de Imperatriz Comissão Permanente de Licitação

9.2.3.10, não apresentou o SPED contábil; b) não apresentou declaração de ME/EPP; c) não apresentou declaração de subcontratação desatendendo ao subitem 9.2.3.12. Alega ainda que a empresa CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A não apresentou declaração de subcontratação desatendendo ao subitem 9.2.3.12 do Edital. O representante da empresa ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI alega que a empresa CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, apresentou declarações em processo de cópias, não originais. O representante da empresa REAL ENERGY LTDA alega que a empresa IMPERALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI: a) não apresentou ato constitutivo e demonstrações contábeis autenticadas na JUCEMA; b) não apresentou atestado de capacidade compatível com o objeto da licitação (gerenciamento do sistema de iluminação pública de Imperatriz). Alega que a empresa CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP: a) não apresentou suas demonstrações contábeis autenticadas na junta comercial de sua sede; b) não apresentou acervo técnico operacional e profissional. Alega que a empresa AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI: a) contrato com o engenheiro eletricista não possui autenticação; b) não apresentou o índice de endividamento menor que o coeficiente 1; c) não apresentou atestado de capacidade compatível com o objeto da licitação (gerenciamento do sistema de iluminação pública de Imperatriz). Alega ainda que a empresa KELFONTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI: a) não apresentou o índice de endividamento menor que o coeficiente 1; b) não apresentou balanço patrimonial do seu ultimo exercício (2020); c) não apresentou atestado de capacidade compatível com o objeto da licitação (gerenciamento do sistema de iluminação pública de Imperatriz). Alega que a empresa CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A: a) não apresentou o índice de endividamento menor que o coeficiente 1; b) não cumpriu a Lei Estadual de subcontratação de ME/EPP. Alega que a empresa CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI não apresentou as demonstrações contábeis autenticadas na JUCEMA. Alegou que a empresa RDC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI: a) a sua subcontratada não possui objeto social específico ao objeto da licitação; b) não apresentou atestado de capacidade compatível com o objeto da licitação (gerenciamento do sistema de iluminação pública de Imperatriz). Alega que a empresa NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI: a) não possui objeto social específico ao objeto da licitação; b) não possui acervo técnico operacional e profissional. O representante da empresa IMPERALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI alega que as empresas AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI e ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI não têm declaração de atendimento ao art. 3 da Lei 9116/2010 desatendendo ao subitem 9.1.6 do edital. Alega que

0

Rua Urbano Santos, 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz/MA CEP: 65.900-505

Van Jino

W

4



Prefeitura Municipal de Imperatriz Comissão Permanente de Licitação



a empresa KELFONTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI: a) não têm declaração de atendimento ao art. 3 da Lei 9116/2010 desatendendo ao subitem 9.1.6 do edital; b) não atende ao subitem 9.2.6, não apresentando Certidão Negativa referente ao ISSQN. As demais licitantes não fizeram alegações. O Presidente decidiu suspender a presente sessão para análise dos documentos de habilitação das empresas, bem como emissão de parecer por parte do setor técnico da SINFRA. Registre-se que os envelopes de propostas de preços permanecerão lacrado sob a posse da Comissão. Informa ainda, que a sessão de continuação será publicada na Imprensa Oficial, oportunidade em que será franqueada vista integral do processo e aberto prazo recursal e posterior contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Daiane Pereira Gomes, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes

Francisco Sena Leal PRESIDENTE DA CPL

Secretária

Carmem Coelho de Almeida

Membro

Jessyka Costa Prado Ass. Projetos Especiais

Daiane Pereira Gomes

Operdan da Conceição Costa Engenheiro da SINFRA

Pedro Henrique F.de Queiroz Silva

Engenheiro da SINFRA

RDC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Caro Vous co mortin)

ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

KELFONTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI

Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara, Imperatriz/MA

CEP: 65.900-505



Prefeitura Municipal de Imperatriz Comissão Permanente de Licitação



NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI

IMPERALUX COMÉRÇIO E SERVIÇOS EIRELI

CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI

CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

HARIA EIRELI

Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara, Imperatriz/MA CEP: 65.900-505

6